



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas

RESOLUÇÃO Nº 048/2025-CI/CCB

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e no site <http://ccb.uem.br>, no dia 28/07/2025.
Edilson Gimenes
Secretário

Aprova a criação de disciplina do curso de Ciências Biológicas

Considerando o contido no eProtocolo nº 24.267.374-3;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprova a criação de disciplinas do curso de Ciências Biológicas, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2025.

Disciplina: Herpetologia

Ementa: História da Herpetologia. Caracterização e origem dos grupos atuais de anfíbios e répteis. Caudata, Anura e Gymnophiona. Testudines, Crocodylia e Squamata. Origem e diversificação, biogeografia, comportamento, morfofisiologia, métodos de captura e conservação de anfíbios e répteis, com ênfase na fauna Brasileira. Temas atuais de pesquisa em evolução e divulgação científica de anfíbios e répteis. Sob aspectos extensionistas, ofertar oficina temática e/ou workshop para elaboração de atividades para divulgar conhecimentos subjacentes à Herpetologia, tendo como foco os táxons e ambientes estudados durante a disciplina no contexto de educação ambiental e conservacionista.

Carga horária: 68 h/a

Departamento: DBI

Tipo da carga horária: Teórico/Prática

Série de Oferta/Sem: Optativa/S1

Disciplina: TAXIDERMIA E CURADORIA DE VERTEBRADOS

Ementa: Coleções científicas como testemunho da biodiversidade. Histórico e características das coleções zoológicas. Base legal para estudos da biodiversidade com ênfase na conservação *ex situ*. Técnicas de coleta, preparo, tombamento e catalogação de exemplares. Conservação de coleções. Taxidermia. Coleções de vertebrados, a extensão universitária e a interação com a comunidade.

Carga horária: 68 h/a

Departamento: DBI

Tipo da carga horária: Teórico/Prática

Série de Oferta/Sem: Optativa/S1



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 048/2025-CI/CCB

fl. 2

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 23 de julho de 2025.



Prof.ª Dra. Ana Paula Vidotti
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
04/08/2025 (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)